

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de pastilhas de limpeza e produto descalcificante destinados à manutenção preventiva e corretiva de máquina de café expresso de propriedade da Câmara Municipal de Altinópolis, modelo compatível com a marca Esspressione Orion, com a finalidade de assegurar as condições adequadas de higiene, o pleno funcionamento do equipamento e a preservação de sua vida útil, conforme especificações técnicas, prazos de entrega e exigências de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço total (R\$)
1	UNIDADE	20	PASTILHAS DE LIMPEZA Aplicação: Máquina de café elétrica, marca Esspressione Orion	180,00
2	UNIDADE	10*	DESCALCIFICANTE Aplicação: Máquina de café elétrica, marca Esspressione Orion *Produto cujo envelope/unidade permita 02 (dois) processos de descalcificação poderá ser cotado na quantidade de 05 (cinco) unidades, desde que comprovada a equivalência de rendimento.	300,00

2. FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros*

serviços e compras;

** Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25*

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de pastilhas de limpeza e produto descalcificante é necessária para a manutenção preventiva e corretiva da máquina de café expresso de propriedade da Câmara Municipal de

Altinópolis, assegurando condições adequadas de higiene, o funcionamento regular do equipamento e a preservação de sua vida útil.

A utilização periódica de insumos próprios e compatíveis com o equipamento é indispensável para evitar o acúmulo de resíduos, incrustações e falhas operacionais, bem como para garantir a qualidade das bebidas fornecidas aos servidores, vereadores e visitantes, no âmbito das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

A definição dos itens e das especificações técnicas observou a compatibilidade com o equipamento existente, sem caracterizar direcionamento indevido, buscando assegurar a adequada relação custo-benefício, a eficiência na manutenção do bem público e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DA PESQUISA DE PREÇOS

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- (x) Cotação direta
- () Painel PNCP
- () Mídia/tabelas especializadas
- () Contratações similares
- () Notas Fiscais Eletrônicas

Estimativa oficial da despesa: R\$ 480,00.

Para a obtenção do preço de referência, foi utilizado o critério de menor preço, nos termos da Resolução nº 004/2023, art. 7º, § 4º.

3.1. Validade da proposta:

10 dias contados da data de sua apresentação.

3.2. Da forma de apresentação das propostas:

3.2.1. A proposta de preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP, sítio a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br

3.2.2. **No preço ofertado deverão estar incluídos TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf

4. DA ENTREGA

4.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a nota de empenho.

Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO

Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP

CEP: 14.357-270.

Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h

Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 3908-0602 (whatsapp)

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Funcional	Natureza
01.01	01.031.0001.2051	3.3.90.30

6. DA GARANTIA

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal. A nota deverá ser enviado via e-mail financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Menor preço unitário.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;
- 10.2. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf);
- 10.3. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 29 de janeiro de 2.026.

ALINE FARIA DE OLIVEIRA
Contadora e responsável pelo Setor de Patrimônio